

## SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	16
SECRETARIA DA SAÚDE.....	19
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA .....	19
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	20

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO (Continuidade dos trabalhos licitatórios)

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar no dia 21/09/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, 1º andar, nº 265, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), sessão pública para continuidade dos trabalhos licitatórios, conforme Ata de Julgamento de Documentação publicado no Diário Oficial do Município Nº 1388 do dia 16 de Agosto de 2017, referente à seguinte licitação:

LICITAÇÃO	HORÁRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017	08h: 30min

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para conclusão de uma Escola de 06 (seis) salas padrão FNDE, localizada no Assentamento Paraíso – Zona Rural, no município de Araguaína - TO.

Araguaína – TO, aos 15 dias de Setembro de 2017.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Superintendente de Licitações e Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO (Continuidade dos trabalhos licitatórios)

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar no dia 21/09/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, 1º andar, nº 265, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), sessão pública para continuidade dos trabalhos licitatórios, conforme Ata de Julgamento de Documentação publicado no Diário Oficial do Município Nº 1388 do dia 16 de Agosto de 2017, referente à seguinte licitação:

LICITAÇÃO	HORÁRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017	10h: 20min

## Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil, para conclusão de uma Escola de 04 (quatro) salas Padrão FNDE, localizada no Assentamento Pilões – Zona Rural, no município de Araguaína - TO.

Araguaína – TO, aos 15 dias de Setembro de 2017.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Superintendente de Licitações e Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017. Abertura dia 03.10.2017 às 10h00min, Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017. Abertura dia 03.10.2017 às 14h30min, Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e instrumentos musicais, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no quichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: [www.araguaina.to.gov.br](http://www.araguaina.to.gov.br)

Araguaína – TO, aos 15 dias de setembro de 2017.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA  
Superintendente de Licitações e Compras

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

A Sr. Fernanda Ribeiro Barbosa, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 023/2017, de 30 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de Fernanda Ribeiro Barbosa, Secretária Municipal, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para participar da reunião da CIB e CEAS a realizar-se em Palmas -TO.

Período: 20/09/2017 a 22/09/2017

Localidade: Palmas -TO

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA/SEMED Nº 188, ARAGUAÍNA-TO, 12 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 165 da Constituição Federal, destinado a organizar e viabilizar a ação pública e propiciar as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, revisão e/ou inclusão de uma série de programas temáticos, que deverão expressar metas em números orçamentários para o período de 2018 a 2021, em específico da área educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Para sem prejuízo das atividades, CONSTITUIR COMISSÃO para elaboração do PPA 2018/2021, formada pelos servidores:

NOME	CARGO	CPF
Bredário Alves de Oliveira	Diretor	010.950.381.33
Carla Emanuelly de Brito Damasceno	Superintendente	010.645.293-21
Jocirley de Oliveira	Secretário de Educação	433.876.321-34
Luciano Félix Santana Sousa	Superintendente	001.119.191-00
Lucireis Soares Rodrigues	Assessor Técnico III	490.850.501-20
Márcia Diniz Guiotti de Oliveira	Superintendente	352.120.471-53
Marcinete Duarte da Silva	Diretora	386.796.983-34
Paulo Frank da Costa Sousa	Diretor	022.682.361-02
Railon Borges Oliveira	Superintendente	622.997.992-04
Rita de Cássia Carvalho do Amaral	Diretora	759.280.941-91
Willamas Ferreira dos Santos	Secretário Executivo	427.136.761-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PORTARIA/SEMED Nº 190/2017**  
ARAGUAÍNA-TO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, RAI HEBERT FREIRE MOREIRA, matrícula 15475327, e HELLYSON MIRANDA REGO, matrícula nº 15475257, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato

abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 45947/2017:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
069/2017	JULIMAR FELIPE DA SILVA : CPF: 011.243.651-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO AMIZADE.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 069/2017

PROCESSO Nº: 45947/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/ Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

COTRATADA: JULIMAR FELIPE DA SILVA : CPF: 011.243.651-09

OBJETO: Prestação de serviço pessoa física - contratação do GRUPO AMIZADE, para se apresentar no Festival de Música da Juventude de Araguaína, que será realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2017, em Araguaína – TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade. VALOR: R\$ 4.0000,00 (Quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Do dia 15 de setembro até a prestação do serviço e pagamento do mesmo DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358; ED: 3.3.90.36.00, FICHA: 263. FONTE: 00.10.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 15 de Setembro de 2017.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, despachos e documentos contidos nos autos, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Procuradoria Jurídica do Município para contratar JULIMAR FELIPE DA SILVA, objetivando a apresentação do grupo de pagode "GRUPO AMIZADE", no dia 23 de Setembro do corrente ano, na realização do FESTIVAL DE MÚSICA DA JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA, que será realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2017, em Araguaína – TO.

Esta ratificação se fundamenta no inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma lei.

O valor do contrato é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) que será pago com recursos do Tesouro Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00, Funcional 13.392.2016.2.358, ficha 263, Fonte 00.10.

Jocirley de Oliveira  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CEI MUNICIPAL ELIZABETH ALVES CARVALHO  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho, torna público que realizará na CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho, localizada na Rua Araguaia, Quadra 04, Lote 03, S/N, Residencial Lago Azul IV, Araguaína – TO a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Processo nº: 020/2017

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Açúcar, café, achocolatado etc.

Abertura: 28/09/2017 às 08h30min

Telefone (63) 99962-6995

E-mail: ceielizabethalves@gmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 15 de setembro de 2017

Vânia Coelho Nascimento  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga, torna público que realizará na Escola Municipal Luiz Gonzaga, localizada na Rua Adolfo Júnio, Qd. 22, Lt. 01, Araguaína – TO a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

Processo nº.: 084/2017

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza : detergente, qboa, papel higienico, etc.

Abertura: 28/09/2017 às 9:00h

Telefone (63) 99202-3810

E-mail: financeiroluizgonzaga@gmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 15 de Setembro de 2017.

Gleice Mendes do Amaral  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA  
ARAGUAÍNA – TOCANTINS****EDITAL Nº 003/2017**

Processo nº 050/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ESCOLA.

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

Abertura: 27/09/2017 às 08h00hs

Local: Escola Municipal Benedito Canuto Braga

Informações: endereço: Rua N esq. com Rua C, nº 175 - Setor Couto Magalhães, Araguaína – TO - Telefone: 63 – 3414 7459, e-mail: escola\_benedito@hotmail.com/ financeiroescolabenedito@hotmail.com .

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decreto federal 3.555/00, Lei Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital.

Franciane Mota da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação.

**CEI MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Após análise da documentação apresentada, e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial nº 01/2017, a Sra. Ana Damasceno Messias Oliveira, pregoeira responsável adjudica a empresa vencedora conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor 01	Itens
<u>Silmara Sousa Chaves</u>	<u>03.05.06.08.11.12.14.37 e 39.</u>
Valor R\$ 789,95 (setecentos e e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)	
Fornecedor 02	Itens
<u>Juarez de Oliveira Lopes.</u>	<u>13. 16.19.20.21 e 38.</u>
Valor R\$ 701,90 (setecentos e um reais e noventa centavos)	
Fornecedor 03	Itens
<u>E. Fernandes da Silva.</u>	<u>01.04 e 24.</u>
Valor R\$ 889,00(oitocentos e oitenta e nove reais. )	
Fornecedor 04	Itens
<u>Ronaldo Gonçalves da Silva</u>	<u>09.15.17.18.22.25.27 e 35.</u>
Valor R\$ 820,94 ( oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos )	
Fornecedor 05	Itens
<u>D. S. S. Silva Varejista.</u>	<u>28.29.30.31.32.33 e 36.</u>
Valor R\$ 1.658,00 (mil seiscentos cinquenta e oito reais.)	
Fornecedor 06	Itens
<u>M. M. P. Comercio de Carnes.</u>	<u>02.07.10.23.26 e 34.</u>
Valor R\$ 944,40 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos.)	

Araguaína-TO, 14 de setembro de 2017.

Ana Damasceno Messias Oliveira.  
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Às quatorze horas (s) do dia 14 de setembro de 2017, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 001/2017, homologo o referente processo e autorizo a despesa, à empresa vencedora, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor 01	Itens
<u>Silmara Sousa Chaves</u>	<u>03.05.06.08.11.12.14.37 e 39.</u>
Valor R\$ 789,95 (setecentos e e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)	
Fornecedor 02	Itens
<u>Juarez de Oliveira Lopes.</u>	<u>13. 16.19.20.21 e 38.</u>
Valor R\$ 701,90 (setecentos e um reais e noventa centavos)	

Fornecedor 03	Itens
E. Fernandes da Silva.	01.04 e 24.
Valor R\$ 889,00(oitocentos e oitenta e nove reais.)	
Fornecedor 04	Itens
Ronaldo Gonçalves da Silva	09.15.17.18.22.25.27 e 35.
Valor R\$ 820,94 ( oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos.)	
Fornecedor 05	Itens
D. S. S. Silva Varejista.	28.29.30.31.32.33 e 36.
Valor R\$ 1.658,00 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais.)	
Fornecedor 06	Itens
M. M. P. Comercio de Carnes.	02.07.10.23.26 e 34.
Valor R\$ 944,40 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos.)	

Araguaína-TO, 14 de setembro de 2017.

Rosely Alves Araujo  
Presidente da Associação de Apoio do  
CEI Municipal Glória Moraes

## SECRETARIA DA FAZENDA

Processo n.º: 2474.220.493.0000423 / 2015  
Interessada: Luiza de Castro Souza  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1843 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 207/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1671/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 54101, relativa aos exercícios de 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000208 / 2015  
Interessado (a): Camila Maria do C. Rodrigues  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1919 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 473/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1774/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 5472, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000322 / 2016  
Interessado (a): Sonia Maria Pereira Costa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1920 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 46/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1775/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 130, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000105 / 2016  
Interessado (a): Francisca Rodrigues Lima  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1921 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 429/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1776/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);



RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 22570, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000207 / 2015  
Interessado (a): Welton Marinho Pita  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1922 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 13/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação ao tributo do ano pleiteado;

Considerando a confecção do Parecer nº 1777/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 31189, relativa ao exercício de 2006, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000488 / 2015  
Interessado (a): Waldina Nogueira Barros Reis  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1923 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 14/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1778/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 59779, relativa aos exercícios de 2006 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo

deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000199 / 2016  
Interessado (a): Jamal Vieira de Sousa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1924 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 318/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1779/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 42488, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000411 / 2015  
Interessado (a): Maria Helena Prudêncio Lemos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1925 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 275/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1780/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 54304, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000203 / 2016  
Interessado (a): Josefa Maria de Jesus Lima  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1926 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 319/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1781/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 43517, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000067 / 2016  
Interessado (a): Jussimario Rodrigues Pereira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1927 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 320/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1782/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 39699, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000263 / 2015  
Interessado (a): Filomena de Sousa Alves  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1928 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 430/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1783/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 48590, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000211 / 2015  
Interessado (a): Wilson José da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1929 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 15/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1784/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 35027, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000321 / 2015  
Interessado (a): Francisca das Chagas Nascimento  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1930 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 431/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1785/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 49617, relativa aos exercícios de 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000225 / 2015  
Interessado (a): Walda de Almeida Ivo  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1932 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 16/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1787/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 42393, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000274 / 2015  
Interessado (a): Manoel Messias de Oliveira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1933 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 172/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1788/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 14251, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000220 / 2016  
Interessado (a): José Reginaldo da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1934 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 322/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1789/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis de inscrição nº 27067, 27068 e 27072, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000270 / 2016  
Interessado (a): Sebastiana Borges Pires  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1935 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 47/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1790/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 26100, relativa aos exercícios de 2007 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000193 / 2016  
Interessado (a): Maria dos Santos Oliveira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1936 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 240/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1791/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 34659, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000413 / 2016  
Interessado (a): Ianna Barbosa Miranda  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1937 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 350/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1791/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 30232, relativa aos exercícios de 2005 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000283 / 2015  
Interessado (a): Marivânia Sousa Carvalho de Matos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1938 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 173/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1792/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 32502, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000119 / 2015  
Interessado (a): José Ilton Oliveira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1939 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 323/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1793/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 542, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.



FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000456 / 2015  
Interessado (a): Julio Ferreira Lima  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1941 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 335/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1795/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20711, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000112 / 2016  
Interessado (a): Raimunda Conceição Severino e Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1942 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 160/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1796/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 34909, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000002 / 2015  
Interessado (a): Carmelia da Cruz Martins  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1943 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 492/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1797/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 31030, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000200 / 2016  
Interessado (a): Edivan Pereira Leite  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1944 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 440/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1798/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 42880, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000107 / 2016  
Interessado (a): Venância Ribeiro Dias  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1945 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 30/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1799/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre:

- a) Imóvel nº 35183, relativo aos exercícios de 2004 e 2010;
- b) Imóvel nº 304, relativo ao exercício de 2010.

Ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000221 / 2015  
Interessado (a): José Roberto de Freitas  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1946 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 271/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1800/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis de inscrição nº 40826, 40827, 31135 e 48552, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000048 / 2015  
Interessado (a): Luiz Luz dos Santos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1947 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 205/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1801/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 45974, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000025 / 2016  
Interessado (a): Iris Maria de Souza e Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1948 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 359/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1802/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 44554, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000142 / 2016  
Interessado (a): Ribamar dos Anjos Carreiro  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1949 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 161/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1803/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 28704, relativa aos exercícios de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000401 / 2015  
Interessado (a): Damião dos Santos Bento  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1950 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 493/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1804/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 7640, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000202 / 2016  
Interessado (a): Eliete de Jesus Aguiar  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1951 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 441/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1805/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 58289, relativa aos exercícios de 2005 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo

deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000002 / 2016  
Interessado (a): Lucio Mauro Barbosa dos Santos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1952 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 206/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1806/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 43901, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000153 / 2016  
Interessado (a): Renato Ferreira Miranda  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1953 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 162/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1807/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 19640, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000320 / 2015  
Interessado (a): Eloi José da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1954 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 432/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1808/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 11151, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000136 / 2015  
Interessado (a): Daulina Firmino Martins  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1955 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 484/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1809/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 44234, relativa aos exercícios de 2006 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000148 / 2016  
Interessado (a): Vilton Gomes de Sousa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1956 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 24/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1810/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 6379, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000022 / 2016  
Interessado (a): Maria Ozirene Silva Rodrigues  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1957 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 223/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1811/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 56941, relativa aos exercícios de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000291 / 2016  
Interessado (a): Isabella Arrantes Pinha  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1958 / GAB – 2017



Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 353/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1812/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 43282, relativa aos exercícios de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000482 / 2015  
Interessado (a): Raimundo Neres Assunção  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1959 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 168/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1813/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 34736, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000206 / 2015  
Interessado (a): James Aguiar Araújo  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1960 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 331/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1814/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre:

- a) imóvel nº 23424 relativo aos exercícios de 2004 a 2010;
- b) imóvel nº 36071 relativo aos exercícios de 2008 a 2010;
- c) imóvel nº 14558 relativo aos exercícios de 2009 e 2010.

Ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000192 / 2016  
Interessado (a): Maria Eliene da Mata Vieira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1961 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 241/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1815/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2228, relativa aos exercícios de 2007 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000347 / 2016  
Interessado (a): Guiomar Dias Brito  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1962 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 372/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação ao tributo do ano pleiteado;

Considerando a confecção do Parecer nº 1816/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 47071, relativa ao exercício de 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000446 / 2015  
Interessado (a): Cicero Farias Filho  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1963 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 476/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1817/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 45230, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000404 / 2015  
Interessado (a): Walter Batista Nepomuceno  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1964 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 18/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1818/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre:

a) Imóveis nº 55001, 55002 e 55003, relativo aos exercícios de 2009 e 2010;

b) Imóveis nº 3641 e 6782, relativo ao exercício de 2010.

Ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000186 / 2016  
Interessado (a): Maria Rodrigues dos Santos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1965 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 242/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1819/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 37920, relativa aos exercícios de 2005 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000197 / 2016  
Interessado (a): Ludmilla Moreira Passos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1966 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto nas Certidões nº 198/2017 e 199/2017 emitidas pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1820/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis de inscrição nº 53390 e 53391, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000401 / 2016  
Interessado (a): Iraene Rodrigues Ribeiro  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1967 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 351/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1821/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 22180, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000021 / 2015  
Interessado (a): José Batista Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1968 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 325/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1822/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 26921, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000108 / 2016  
Interessado (a): Celestino Paulino de Sousa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1969 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 477/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1823/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 22615, relativa aos exercícios de 2005 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 536/2017			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Próprio			
RAZÃO SOCIAL	GEANE ARAUJO GONÇALVES		
NOME FANTASIA	MOTO TAXI		
ENDEREÇO	RUA 07, QD 03, LT 1F, LOTEAMENTO NOVA ARAGUAÍNA.		
CEP	77.815-240	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV.ECONÔMICA	16.01 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.		
CPF/CNPJ	355.729.811-68	INSC.MUNICIPAL	6781
RELATO FISCAL			
Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, recolheu parcialmente o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/PRÓPRIO-AUTÔNOMO, no período de 01/01/2012 a 31/05/2015, em anexo o mapa descritivo, que faz parte integrante deste Auto de Infração.			
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <b>Fato Gerador:</b> encontra-se devidamente tipificado na Lei Municipal 2.193/2003 em seus Artigos 40, 41 até o ano de 2013, combinado com os Artigos 24, 262, 264, 265, 268, da Lei Complementar Municipal 017/2013 a partir de 2014.</li> <li>❖ <b>Base de Cálculo:</b> foi apurada com base nos Artigos 48, 60 § 1º da Lei Municipal 2.193/2003 até o ano de 2013, combinado com os Artigos 276, 282, da Lei Complementar Municipal 017/2013 a partir de 2014.</li> <li>❖ <b>Alíquota</b> de 3% (três por cento), de acordo com o Artigo 62 item I da Lei Municipal 2.193/2003, até o ano de 2013. Artigo 280 item I, do quadro de alíquotas, Item 16 e subitem 01 da Lei Complementar Municipal 017/2013 a partir de 2014.</li> </ul>			
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA			
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <b>Infração:</b> O contribuinte infringiu o Artigo 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013.</li> <li>❖ <b>Penalidades:</b> Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.</li> </ul>			
Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário	
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município	ISSQN Correção Monetária Juros de Mora Multa	322,21 99,32 114,05 168,60	
<b>TOTAL</b>		<b>704,18</b>	
INTIMAÇÃO			
<b>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS</b> , a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Impugnar o Lançamento</li> </ul>			
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do <u>Termo de Revelia</u> , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.			
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: REGINALDO COSTA PAZ	Local: Araguaína – Tocantins		
Matrícula: 15470978	Data: 14/08/2017		
Assinatura:	Hora: 08:27 h		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:	Data:		
CPF:	Assinatura e Carimbo:		
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.			
<small>Os valores serão atualizados no ato do pagamento. Auto extraído em 3 vias</small>			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 537/2017			
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	GEANE ARAUJO GONÇALVES		
NOME FANTASIA	MOTO TAXI		
ENDEREÇO	RUA 07, QD 03, LT 1 F, LOTEAMENTO NOVA ARAGUAÍNA		
CEP	77.815-240	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	16.01 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL		
CPF/CNPJ	355.729.811-68	INSC. MUNICIPAL	6781

**RELATO FISCAL**

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, não recolheu a Taxa de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente ao exercício de 2015.

- ❖ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, 1, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.
- ❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base no seguinte decreto: Decreto 331/2014 de 31/12/2014, anexo II, a.2, para 2015.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

**Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável**

- ❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.
- ❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
	Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114. Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE
	Correção Monetária	34,33
	Juros	56,67
	Multa	91,89
	<b>Total</b>	<b>378,29</b>

**INTIMAÇÃO**

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: REGINALDO COSTA PAZ	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 15470978	DATA: 14/08/2017
ASSINATURA:	HORA: 16:57 h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF			
PROCESSO Nº 302/2017			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	GEANE ARAUJO GONÇALVES		
FANTASIA	MOTO TAXI		
ENDEREÇO	QD 03 LOTE 1 F, LOTEAMENTO NOVA ARAGUAÍNA		
CEP	77.815-240	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	355.729.811-68	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	6781
RELATO FISCAL			
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.			
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 302/2017 de 07/08/2017;</li> <li>❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 327/2017 de 08/08/2017.</li> </ul>			
O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de <b>01/01/2012 a 31/05/2015</b> , resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.			
Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Nº 536/2017 (ISSQN/ Própria) no valor de <b>RS 704,18</b> (setecentos e quatro reais e dezoito centavos);</li> <li>❖ Nº 537/2017 (TVRE) no valor de <b>RS 378,29</b> (trezentos e setenta e oito reais e vinte nove centavos).</li> </ul>			
Desta forma, fica o sujeito passivo (ou seus herdeiros), CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um <b>Crédito Tributário</b> no valor total de <b>RS 1.082,47</b> (hum mil e oitenta e dois reais e quarenta sete centavos).			
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, <b>não impede</b> que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre <b>01/01/2012 a 31/05/2015</b> , desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Distribuição.			
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.			

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	REGINALDO COSTA PAZ	15470978
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 14/08/2017

RECIBO		DATA
NOME:		
CPF:		

(assinatura e carimbo)

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

### PORTARIA N.º 134/2017

Araguaína de 15 de Setembro de 2017.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Epton Douglas Zum Bach, CPF: 195.003.196-91. Secretário Executivo, Portaria: 022/2017, para responder na ausência do Secretário por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, inclusive orçamentários e financeiros. Excetuando-se Documentos referentes a loteamentos. No período de dia 18/09/2017 a 26/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 15 (Quinze) dias do mês de Setembro do ano de 2017.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N. 135, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores JERRY ADRIANO ALVES BARBOSA, Portaria n.º. 216/2017 e, ANTÔNIO DE SOUSA COIMBRA, matrícula n.º. 3506800 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.084.149.0000039/2017:

Nº do Contrato

Empresa Contratada

CONTRATO Nº 039/2017	VIGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
----------------------	---

Objeto: Fornecimento de ferros e outros, a seguir relacionados, para uso em obras e atividades diversas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor JERRY ADRIANO ALVES BARBOSA, Portaria n.º. 216/2017 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA 002/2017

**PORTARIA N. 136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar os servidores JERRY ADRIANO ALVES BARBOSA, Portaria nº. 216/2017 e, ANTÔNIO DE SOUSA COIMBRA, matrícula nº. 3506800 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.084.149.0000084/2017:

Nº do Contrato

Empresa Contratada

CONTRATO Nº 040/2017	A ESCOLAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
----------------------	-----------------------------------

Objeto: Fornecimento de ferros e outros, a seguir relacionados, para uso em obras e atividades diversas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor JERRY ADRIANO ALVES BARBOSA, Portaria nº. 216/2017 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA 002/2017

**PORTARIA N. 137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar os servidores ADOLFO SANTANA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 15478264, WEBERSON RESPLANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 15475349 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.038.144.0000025/2017:

Nº do Contrato

Empresa Contratada

CONTRATO Nº 012/2017	CHAVES E CHAVES LTDA
----------------------	----------------------

Objeto: Fornecimento de meio-fio, bloco de concreto, ponto de ônibus para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor ADOLFO SANTANA SILVA JUNIOR matrícula nº. 15478264 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA 002/2017

**PORTARIA N. 138, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar os servidores ADOLFO SANTANA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 15478264, WEBERSON RESPLANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 15475349 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.038.144.0000073/2017:

Nº do Contrato

Empresa Contratada

CONTRATO Nº 036/2017	CHAVES E CIA
----------------------	--------------

Objeto: Fornecimento de bloco em concreto, canaleta, piso intertravado, elemento vazado, piso retangular, meio-fio de concreto circular convexo, caixa de passagem e outros.

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 3º - Designar o servidor ADOLFO SANTANA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 15478264 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA 002/2017

**PORTARIA N. 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Designar os servidores ADOLFO SANTANA SILVA JUNIOR, Matrícula nº.15478264 e, WEBERSON RESPLANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº.15475349 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.084.149.0000048/2017:**

Nº do Contrato

Empresa Contratada

CONTRATO Nº 033/2017

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA

Objeto: Fornecimento de bloco em concreto, canaleta, piso intertravado, elemento vazado, piso retangular, meio-fio de concreto circular convexo, caixa de passagem e outros para município de Araguaína-TO.

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 3º - Designar o ADOLFO SANTANA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 15478264 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA 002/2017

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 039/2017

PROCESSO N. 2474.038.144.0000039/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: VIGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME  
OBJETO: Fornecimento de ferros e outros, a seguir relacionados, para uso em obras e atividades diversas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

VALOR ESTIMADO DE R\$: 793.647,50 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017

VIGÊNCIA: adstrita à entrega total dos produtos contratados, respeitando o limite de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Função Programática 15.452.2011.2.339, Fonte 010, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.54, 3.3.9.0.30.24 e 3.3.9.0.30.26, Ficha 41, Código 080.

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 14 de setembro de 2017.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infra Estrutura  
Portaria n.º 002/2017

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 040/2017

PROCESSO N. 2474.038.144.0000084/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: A ESCOLAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Fornecimento de ferros e outros, a seguir relacionados, para uso em obras e atividades diversas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

VALOR ESTIMADO DE R\$: 813.204,50 (oitocentos e treze mil e duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

VIGÊNCIA: adstrita à entrega total dos produtos contratados, respeitando o limite de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Função Programática 15.452.2011.2.339, Fonte 010, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.54, 3.3.9.0.30.24 e 3.3.9.0.30.26, Ficha 41, Código 080.

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 14 de setembro de 2017.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infra Estrutura  
Portaria n.º 002/2017

## SECRETARIA DA SAÚDE

### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de DIANE LEITE DASILVA, FISIOTERAPEUTO, da secretaria municipal de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 60,00(sessenta reais) para realizar assessoria (capacitação de agravos de notificação compulsória em saúde do trabalhador) para profissionais da saúde dos municípios que compõe a regional do Cerest Araguaína.

Período: 19/09/2017 a 19/09/217

Localidade: Carmolândia

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 005/2017

### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de ELIANORA GOMES DE CARVALHO, BIÓLOGA, da secretaria municipal de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 60,00(sessenta reais) para realizar assessoria (capacitação de agravos de notificação compulsória em saúde do trabalhador) para profissionais da saúde dos municípios que compõe a regional do Cerest Araguaína.

Período: 18/09/2017 a 18/09/217

Localidade: Carmolândia

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 005/2017

### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de HELOISA RODRIGUES FIGUEROA, PEDAGOGA, da secretaria municipal de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 60,00(sessenta reais) para realizar assessoria (capacitação de agravos de notificação compulsória em saúde do trabalhador) para profissionais da saúde dos municípios que compõe a regional do Cerest Araguaína.

Período: 18/09/2017 a 18/09/217

Localidade: Carmolândia

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 005/2017

### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de LUIZ GONZAGA PEREIRA COSTA FILHO, FISCAL EPIDEMIOLÓGICO, da secretaria municipal de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 60,00(sessenta reais) para realizar assessoria (capacitação de agravos de notificação compulsória em saúde do trabalhador) para profissionais da saúde dos municípios que compõe a regional do Cerest Araguaína.

Período: 19/09/2017 a 19/09/217

Localidade: Carmolândia

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 005/2017

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

### AVISO

#### SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA N.º 001/ 2017

A Câmara Municipal de Araguaína/TO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio desta, informar que ocorrerá a Segunda Sessão Pública de licitação para APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA, referente ao Processo Administrativo nº 181/2017, Concorrência nº 001/2017 no dia 22 de setembro de 2017, sexta-feira, às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no 2º Piso da Câmara Municipal de Araguaína, na Rua das Mangueiras, nº 10, Palácio Darcy Marinho, Centro, CEP 77.804-110, Araguaína – TO, objetivando a contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações parlamentares dos Vereadores e campanhas institucionais da Câmara Municipal de Araguaína/TO, conforme previsão de gastos contido na Resolução nº 321/2014 a qual "Disciplina a concessão da "Cota de Despesas da Atividade Parlamentar – CODAP", bem como, Resolução nº 326/2015 e suas posteriores alterações. Informações, esclarecimentos pelo telefone (63) 3416-0408 e pelo email oficial da Comissão Permanente de Licitações deste Poder Legislativo de Araguaína: licitacao@araguaina.to.leg.br

Araguaína/TO, 15 de setembro de 2017.

Waldevania Carvalho de Sousa  
Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Câmara Municipal de Araguaína/TO, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo que realizará Licitação, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço Global nº 011/2017, Sessão Pública de licitação para o dia 28 de Setembro de 2017, quinta-feira, às 08h30min, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no 2º Piso da Câmara Municipal de Araguaína, na Rua das Mangueiras, nº 10, Palácio Darcy Marinho, Centro, Araguaína – TO, objetivando a Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, tipo USV Compacto, ano/modelo 2017/2018, zero quilometro. O Edital de Licitação e seus respectivos Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço mencionado a cima, através do email licitacao@araguaina.to.leg.br, bem como no site da Câmara Municipal de Araguaína www.araguaina.to.leg.br, no horário oficial de funcionamento deste Poder Legislativo de Araguaína (07h30min às 13h30min). Informações, esclarecimentos pelo telefone (63) 3416-0408.

Araguaína/TO, 15 de Setembro de 2017.

Francisco Neto de Carvalho  
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como hospedagem, visando prestações futuras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, ou seja, do dia 11 de setembro de 2017 até 11 de setembro de 2018.

DA FONECEDORA/DOS ITENS/DOS VALORES:

WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.480.254/0001-04, localizada na Rua São Francisco, nº 208º, Centro, Açailândia/MA, vencedora por ter apresentado o Maior Percentual de Desconto de 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição de Bens Móveis: Mesas, Armários e Cadeiras para atender a necessidade da Câmara Municipal de Araguaína/TO, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, ou seja, do dia 12 de

setembro de 2017 até 12 de setembro de 2018.

DA FONECEDORA/DOS ITENS/DOS VALORES:

EMPRESA VENCEDORA: LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA - ME, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1.513, CEP 77824-360, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ nº 13.319.605/0001-91, à vencedora do item 04 no valor unitário de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), perfazendo um valor total de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

EMPRESA VENCEDORA INFORMOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.653.027/0001-71, localizada na Rua 07, nº 206, Setor Coimbra, Araguaína/TO, à vencedora dos Itens 01, 02 e 03, perfazendo um valor total de todos os itens de R\$ 7.576,00 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais).

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa GRAÇA FERREIRA GOMES, cadastrada sob o CNPJ 227.995.675/0001-74, com nome fantasia GM GÁS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, (DLA) Dispensa de Licenciamento Ambiental, para atividade de Comércio varejista de gás líquido de petróleo (GLP), no seguinte endereço Rua Pedro Dias, quadra 08, lote 18 Bairro Setor Palmas, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SINCOL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, cadastrada sob o CNPJ 24.809.147/0001-95, com nome fantasia SINCOL ARTEFATOS DE CIMENTO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, no seguinte endereço: Rua 13 de Maio nº 570 Qd 06, Lt 04, Setor Central Cep 77.803-130 Araguaína -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº, 01/86 que dispõe sobre o Impacto Ambiental.